



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

DECRETO Nº 3.109, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” Página | 1

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, os feriados nacionais dos dias 25 de dezembro de 2024 (Natal) e 1º de janeiro de 2025 (Confraternização Universal);

CONSIDERANDO, que a prestação dos serviços públicos essenciais, emergenciais e urgentes não serão suspensos.

DECRETA:

Artigo 1º Fica decretado recesso administrativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal de Cristais Paulista entre o dia 23 de dezembro de 2024 e o dia 03 de janeiro de 2025, retornando as atividades no dia 06 de janeiro de 2025 (segunda-feira).

Artigo 2º As atividades referentes aos serviços públicos essenciais não serão paralisadas, sendo organizadas e executadas em conformidade com as atribuições e competências a saber:

- I. A Secretaria Municipal de Saúde manterá os atendimentos essenciais e realizará escala de serviço para os servidores, a fim de que o atendimento à população não sofra descontinuidade.



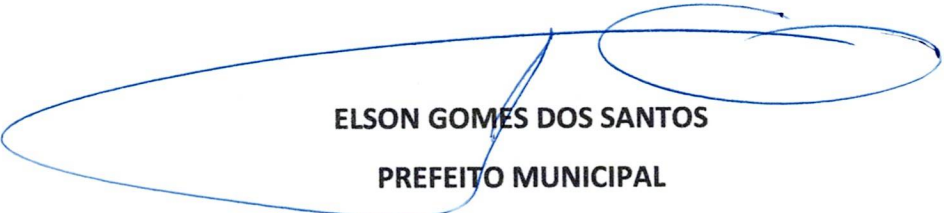
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

II. Serviços de recolhimento normal do lixo, serviços de limpeza pública, e outros a critério de cada secretaria municipal, que em razão de sua natureza, não possam ser suspensas suas atividades durante o período, ficando cada Secretário responsável por sua pasta, na obrigação de disciplinar os trabalhos e/ou atendimentos, em escala de trabalho.

Página | 2

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista - SP, 16 de dezembro de 2024



ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL